



Prefeitura Municipal de Charrua  
Sistema Municipal de Ensino  
Conselho Municipal de Educação  
Fone: (54) 3398-1115  
E-mail: [conselhodeeducacao@charrua.rs.gov.br](mailto:conselhodeeducacao@charrua.rs.gov.br)

## **RESOLUÇÃO CME/ N° 02/2022.**

**Estabelece, para o Sistema Municipal de Ensino de Charrua-RS, a aplicação da LEI n° 13.709 de 14 de agosto de 2018, que determina atenção e sigilo no tratamento de dados pessoais.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHARRUA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N° 1.585, de 21 de Junho de 2019 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Charrua, e com base nas normativas nacionais e estaduais, determina, para o Sistema Municipal de Ensino, a obrigatoriedade do sigilo no tratamento de dados pessoais.

### **CONSIDERANDO**

➤ A LEI n° 13.709 de 14 de agosto de 2018, que determina aos estabelecimentos de ensino municipal terem atenção e sigilo no tratamento de dados



Prefeitura Municipal de Charrua  
Sistema Municipal de Ensino  
Conselho Municipal de Educação  
Fone: (54) 3398-1115  
E-mail: [conselhodeeducacao@charrua.rs.gov.br](mailto:conselhodeeducacao@charrua.rs.gov.br)

personais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

### **RESOLVE**

Art. 1º-A presente Resolução institui a implementação Lei Geral de Proteção a Dados (LGPD), decretada na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Educação Básica nas redes de ensino públicas e privadas do território municipal de Charrua.

Art. 2º-Caberá à Secretaria Municipal de Educação orientar e supervisionar o Sistema Municipal de Ensino quanto ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 3º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ELSA MARIA TRENTIN FOCHI- presidente

DAIANE DE GIACOMETTI – vice-presidente

FERNANDA CADORE ANTUNES – secretária